

## **EDITAL PRAFE N° 02/2020 – 1º SEMESTRE**

**Auxílios para graduação: alimentação, moradia e transporte**

**Auxílios para pós-graduação: alimentação (PG) e moradia (PG)**

10 de fevereiro de 2020

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Prafe) do *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc).

<b>RESUMO DE DATAS IMPORTANTES</b>
<b>17/02/2020 a 19/03/2020 - Período de Inscrições</b>
<b>24/04/2020 – Resultado</b>
<b>04/05/2020 – Prazo para entrega de recurso</b>
<b>21/05/2020 – Resultado Recurso e Novos Contemplados</b>
<b>28/05/2020 – Prazo para entrega do termo de compromisso</b>
<b>01/06/2020 a 31/05/2021 – Vigência do benefício</b>

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018, alterada pela Resolução Consuni Nº 53/2019, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da Udesc, nas modalidades auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, para alunos da graduação, e auxílio-moradia (PG), auxílio-alimentação (PG) para alunos da pós-graduação, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis Cae/Proex. Para tanto, baixa o presente Edital:

### **1 DA NATUREZA E FINALIDADE**

**1.1** O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

### **2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES**

**2.1** Serão oferecidos neste Edital:

- Graduação: **273 auxílios alimentação, 238 auxílios moradia e 6 auxílios transportes;**
- Pós-graduação: **24 auxílios alimentação e 28 auxílios moradia**

**2.1.1** As vagas acima destinam-se preferencialmente a renovação do Edital PRAFE 2019/2 – 1º Semestre, aplicando-se critérios para tal. As vagas remanescentes, não preenchidas pela renovação, serão destinadas a novos contemplados, conforme disponibilidade.

**2.1.2** Do número previsto no item acima, poderão haver novas vagas caso haja formandos ou desistentes, de qualquer Edital PRAFE ativo, entre o lançamento deste edital e publicação do resultado.

**2.2** O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução.

**2.3** O valor do auxílio moradia será de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a previsão da Resolução Consad 052/2019, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo:	<hr/> <b>Renda Bruta Mensal</b> <hr/>
	Número de pessoas do núcleo familiar

**3.1.1** Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

**3.2** Apresentar todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do estudante.

**3.2.1** Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

**3.2.1.1** Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

**3.2.1.2** Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

**3.3** Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**3.3.1** A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

**3.3.2** Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

**3.3.3** Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

**3.3.4** Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

**3.4** Aquele acadêmico que for convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pelo Cae, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

**3.5** Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:

- I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
- II - Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior);
- III – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- V – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superiores a renda bruta do núcleo familiar;
- VI – Não cumprimento dos prazos.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** Acadêmicos da **graduação** deverão realizar sua inscrição na **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante** do Centro de Ensino onde está matriculado e acadêmicos da

pós-graduação deverão realizar sua inscrição na **Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante**, no período de **17/02/2020 a 19/03/2020**, no horário de funcionamento dos mesmos.

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**5.1 IDENTIFICAÇÃO** - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I – Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**);
- II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF (atualizado e regularizado) e data de nascimento. Em caso de membros menores de idade, será aceita apresentação da certidão de nascimento;
- III – Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
- IV – Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;
- V – Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;
- VI – Estrangeiros, passaporte com visto permanente;
- VII – Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**);
- VIII – Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel).

**5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPLEMENTAR** - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I – Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **opção 2019**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>>;
- II – Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA**) atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica do Centro;
- III – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 05**), **documento obrigatório apenas para renovação da graduação**, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso,

com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pelo secretário acadêmico.

**IV – Declaração de não possuir modalidade de bolsa (**ANEXO 14**), devidamente assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do acadêmico, demonstrando não possuir nenhuma modalidade de bolsa de qualquer natureza vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Udesc ou bolsa externa à Udesc. **Item exclusivo para alunos da pós-graduação.****

**5.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA** - Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar:

**I - Se empregado ou servidor público:** contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**II - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos),** apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 07**) e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**III - Se aposentado ou pensionista:** recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico < <https://meu.inss.gov.br/> > ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**IV - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor):** Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. **Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda.** Deverá apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio

da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**a)** Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

**V - Se Microempreendedores Individuais (MEI):** Declaração do MEI (**ANEXO 08**), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**VI - Se produtor rural:** Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (**ANEXO 09**) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**VII - Se pescador:** Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 07**), fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**VIII - Se desempregado:** candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

**IX - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas):** deverá ser entregue fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**X - Se estagiário remunerado:** Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto

aquelas de natureza assistencial. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

**XI - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:** no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO 10**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

**XII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:** cópia da sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida, conforme **ANEXO 11**.

**XIII - Outras formas de rendimentos:** apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

#### **5.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTE -**

Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem as despesas com transporte se pleitear o auxílio transporte:

- I – Cópia do recibo mensal do valor gasto com transporte nos últimos 3 (três) meses; ou
- II – Declaração da empresa constando o valor e período da aquisição (dos últimos 3 meses);

### **6 DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO EDITAL**

**6.1** Os acadêmicos que se inscreveram dentro do prazo do Edital PRAFE Nº 01/2020 - subsídio refeição e desejarem concorrer ao presente Edital terão considerada a mesma documentação para os itens descritos abaixo, substituídos pelo **ANEXO 12**.

**Item 5.1 Identificação** - dispensada a entrega da documentação do item 5.1 II a 5.1 VIII (**excetua-se o item I - Cadastro Socioeconômico**),

**Item 5.2 Documentação de pessoal e complementar** - dispensado apenas a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF - Item 5.2 I (necessário entregar os itens II a IV)

**Item 5.3 Documentação de renda** - dispensado a entrega de toda documentação prevista no item 5.3

**6.2** Os acadêmicos que estiverem pleiteando a renovação e que não tiveram alteração em seus documentos pessoais, são dispensados da entrega da documentação do item 5.1, (**excetuando-se o item I - Cadastro Socioeconômico**), substituída pelo **ANEXO 13**.

### **7 DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO**

**7.1.** Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

**7.1.1** A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

**7.2** O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

**ISE** = Índice socioeconômico;

**RF** = Renda Familiar Bruta Mensal;

**ME** = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

**DDC** = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

**RPR** = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

**VAAS\*** = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); \*Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

**N** = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

**7.3** A comprovação dos indicadores dar-se-á mediante apresentação da documentação:

**7.3.1** **DDC:** Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis;

**7.3.1.1** Apresentar laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

**7.3.1.2** Evidenciar receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

**7.3.2** Reside com os pais/responsáveis financeiros: comprovar residência, conforme especificação nos itens 5.1. VII e 5.1. VIII.

## 8 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

**8.1** Poderão pleitear a renovação estudantes participantes do Edital Prafe 02/2019, que mantenham sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, seguindo o exposto no item 7.4 e que em relação a sua situação acadêmica atendam aos seguintes critérios:

I – apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;

II – obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;

III – não solicitaram trancamento de matrícula;

IV – ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

**8.1.1** Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

**8.1.2** Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar (opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica do Centro.

## 9 DO RESULTADO

**9.1 O RESULTADO** deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade no endereço eletrônico [www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe](http://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe). Será também afixado no mural da Proex-Udesc na Reitoria e no mural das Direções de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante e nas Direções de Pesquisa e Pós-Graduação em cada Centro até a data de **24 de abril de 2020** às 19 horas.

**9.1.1** No resultado constará a seguinte classificação:

**I - APTO:** estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Cae na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão do auxílio, conforme vagas disponibilizadas.

**II - AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO:** estudante que não cumpriu na totalidade o disposto neste edital quanto à documentação/informações necessárias à conclusão da análise

socioeconômica e que terão o prazo de recurso para entrega de documentos complementares.

**III - NÃO-APTO:** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa.

**9.1.2** A posição na classificação socioeconômica (para classificação “APTO”), a documentação faltante (para classificação “AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO”), bem como o motivo de indeferimento (para classificação “NÃO-APTO”, poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para alunos da graduação e Direções de Pesquisa e Pós-graduação para alunos da pós-graduação para interposição de recurso.

**9.2. O RESULTADO DO RECURSO E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS** de acordo com o número de vagas e classificação socioeconômica definitiva deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação no site [www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe](http://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe) e fixará no mural da Proex-Udesc na Reitoria até o dia **21 de maio de 2020**. Será afixado também no mural das Direções de Extensão, Direções de Pesquisa e Pós-graduação ou Setor de Apoio ao Estudante em cada Centro de Ensino.

**9.3** Poderão ser realizadas futuras chamadas com novos contemplados, em caso de desistências ou formandos, seguindo a classificação socioeconômica deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso do **RESULTADO** publicado em **24 de abril de 2020**. O acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 04 de maio de 2020**.

**10.2.** O recurso, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

**10.3.** O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da graduação e na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da pós-graduação, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - Proex.

**10.4.** Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

## 11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

**11.1.** A vigência do presente edital será de **01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021**, sendo que primeira parcela deste auxílio dos acadêmicos contemplados em primeira

chamada, referente ao mês de junho de 2020, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **1º e 5º dia útil de julho de 2020**.

**11.1.1** O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

**11.1.2** Para alunos da pós-graduação stricto sensu o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu para sua conclusão.

**11.1.3** Casos excepcionais serão analisados pela CAE juntamente com o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da UDESC.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

**12.1.** Os acadêmicos contemplados neste Edital deverão comparecer à Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino para graduação e Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante de seu Centro de Ensino para alunos da pós-graduação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado com relação de contemplados, ou seja, até **28 de maio de 2020** para entrega da seguinte documentação:

**12.1.1.** Termo de compromisso do PRAFE com **conta corrente** ativa no **Banco do Brasil** (disponibilizado no site da Udesc);

**12.1.2.** Plano de atividades de acadêmico voluntário (disponibilizado no site da Udesc) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório ou possuir emprego formal ou informal (item aplicado somente aos alunos da graduação);

**12.1.3.** Declaração de Opção de Benefício, disponível no site do Cae-Udesc e na Direção de Extensão do Centro (aos acadêmicos da graduação contemplados com auxílio alimentação e usufruem do subsídio refeição).

**12.2.** Será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Direção de Extensão, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

**13.2.** Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

**13.3.** A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

**13.4.** A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

**13.5.** A qualquer tempo a Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

**13.6.** O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade, em qualquer momento.

**13.7.** De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

**13.8.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

**Marcus Tomasi**  
Reitor da Udesc

**ANEXO 01**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os itens e com letra legível)

**I . IDENTIFICAÇÃO**

NOME					
SEXO M ( ) F( )	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	PROCEDÊNCIA (CIDADE/UF)		
CURSO		FASE	CENTRO		MATRÍCULA
RG	CPF		NATURALIDADE (CIDADE/UF)		
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)		NÚMERO	CASA ( ) APARTAMENTO ( )		COMPLEM/ BLOCO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	FONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)			TELEFONE PARA RECAUDO		
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA)			NÚMERO	CASA ( ) APARTAMENTO ( )	
BAIRRO	CIDADE E UF		CEP	FONE	

**II . ESCOLARIDADE**

Você ingressou na Udesc através do Programa de Ações Afirmativas?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não, sou intercambista

Se sim, por:

( ) Cotas raciais ( ) Cotas escolas públicas

Você ingressou na Udesc através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?

( ) Sim ( ) Não

Já possui curso superior? ( ) Sim ( ) Não ( ) Cursando em outra Instituição:

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Cursou o ensino médio em Escola: ( ) Pública ( ) Particular com Bolsa

( ) Particular sem bolsa

**III. HABITAÇÃO**

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside:

( ) com a família ( ) com parentes ( ) sozinho ( ) pensão ( ) república  
 ( ) com amigos, quantos: \_\_\_\_\_ ( ) outros (especificar): \_\_\_\_\_

Especificar situação da moradia:

( ) moradia própria ( ) cedida ( ) financiada (valor) ( ) alugada (valor) \_\_\_\_\_  
 ( ) pensão (valor) \_\_\_\_\_ ( ) república (valor) \_\_\_\_\_

(Apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)

#### IV. TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: ( )sim ( )não
  2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: ( )sim ( )não
  3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: ( )sim ( )não
- \*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância casa/universidade: \_\_\_\_\_
- \*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de uso: \_\_\_\_\_

#### V. SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DOACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS:

- Trabalho formal/informal: R\$ \_\_\_\_\_
- Bolsa de Apoio discente: R\$ \_\_\_\_\_
- Bolsa/monitoria: R\$ \_\_\_\_\_
- Bolsa/pesquisa: R\$ \_\_\_\_\_
- Bolsa/extensão: R\$ \_\_\_\_\_
- Estágio remunerado: R\$ \_\_\_\_\_
- Mesada: R\$ \_\_\_\_\_
- Renda familiar: R\$ \_\_\_\_\_
- Outros: R\$ \_\_\_\_\_

Você já recebeu algum benefício da UDESC? ( ) Não ( ) Sim

Qual? \_\_\_\_\_ Por quanto tempo? \_\_\_\_\_

Despesas mensais (preenchimento obrigatório):

\*Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_

\*Financiamento: R\$ \_\_\_\_\_

\*Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

\*Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

\*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc ) : \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Onde você faz sua alimentação? ( ) Casa ( ) Lanchonete ( ) Outro \_\_\_\_\_

Transporte que utiliza: ( ) Carro próprio

( ) Carro da família

( ) Ônibus (transporte coletivo)

( ) Moto

( ) Não utiliza

( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

#### VI. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

\*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista;  
**DSR** - Desempregado sem renda.

## VII. NECESSIDADE DO PEDIDO

### Pedido de auxílio permanência (assinalar)

	<b>Novo benefício</b>	<b>Renovação benefício do</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	(   )	(   ) Especificar último Edital ____/____
<b>Auxílio Moradia</b>	(   )	(   ) Especificar último Edital ____/____
<b>Auxílio Transporte</b>	(   )	_____
<b>Auxílio Alimentação PG</b>	(   )	_____
<b>Auxílio Moradia PG</b>	(   )	_____

**Argumente o porquê necessita deste auxílio (caso necessário usar folha adicional)**

**Declaro:**

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
  - Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
  - Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
  - Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela CAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
  - NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do Aluno:** \_\_\_\_\_

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser apresentados em fotocópia, com a presença do original.

**ANEXO 02**  
**DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL**

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da  
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da  
lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, no período de  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, sendo que o valor total do aluguel de R\$  
\_\_\_\_\_ (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de  
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou  
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

---

**Assinatura e telefone do Dono do Imóvel**

**ANEXO 03**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro  
Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado no endereço  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ para  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura e telefone do Dono do Imóvel**

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**  
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ da  
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da  
lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo  
nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, sendo que o  
valor total do aluguel é de R\$ \_\_\_\_\_ (legível) e que o valor mensal que cabe a mim  
contribuir é de R\$ \_\_\_\_\_ (legível). **Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): \_\_\_\_\_.

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível): \_\_\_\_\_.

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível): \_\_\_\_\_.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível): \_\_\_\_\_.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou  
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos  
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc  
a averiguar a informação acima.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO

(Assinatura obrigatória do(a) **Secretário(a) Acadêmico(a)** do Centro da UDESC)

**OBS.:** Documento necessário (obrigatório) apenas para renovação (não é necessário para quem está requerendo novo benefício).

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_,

nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_, está cursando, neste semestre \_\_\_\_\_ % (preenchimento em porcentagem) da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases. Anexar “lista histórico escolar” (**OBRIGATORIAMENTE** modelo cronológico opção todas disciplinas – item P633 do SIGA).

#### MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:

- Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro.

Especificar cidade: \_\_\_\_\_;

Outra justificativa. Qual? \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do acadêmico: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**\*Conforme Resolução CONSUNI Nº 060/2018, Art. 21, Parágrafo 2º**  
Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do  
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) \_\_\_\_\_,  
que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de  
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou  
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a  
averiguar a informação acima.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º:  
“Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado  
verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção  
de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três  
meses a dois anos”.

**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do  
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) \_\_\_\_\_,  
que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, recebendo uma renda mensal  
média de R\$ \_\_\_\_\_, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão  
de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes  
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a  
averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
1. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
1. Nome: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Testemunha 01 Testemunha 02

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º:  
“Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado  
verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção  
de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três  
meses a dois anos”.

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DO MEI**  
(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_  
Proprietário do CNPJ \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei e  
conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do  
estudante (nome) \_\_\_\_\_, que exerço a(s) atividades de  
**(descrever atividades detalhadamente)** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)

\*Exemplo de preenchimento:

jan/19 a dez/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) \_\_\_\_\_, possuindo uma área de terra com total de \_\_\_\_\_ hectares, com área plantada de \_\_\_\_\_ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima safra-anو	Última safra-anو
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
<b>TOTAL BRUTO EM R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de \_\_\_\_\_ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

**Obs:** Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE**  
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, \_\_\_\_\_

(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

---

---

---

---

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE**

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do  
Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (legível) mensais para  
referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a)  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

**ANEXO 12**  
**DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**

(Declaração exclusiva para candidato inscrito no Edital PRAFE Nº 01/2020 – 1º Semestre –  
subsídio refeição)

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ informo que fiz minha inscrição no Edital  
Prafe Nº 01/2020 e aceito utilizar a mesma documentação para comprovação de renda do  
dos familiar.

Declaro ainda que as informações apresentadas no Edital PRAFE Nº 01/2020 são  
verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a  
averiguar a informação acima.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO (RENOVAÇÃO)**

(Declaração exclusiva para renovação de auxílio alimentação e/ou moradia do Edital  
PRAFE Nº 02/2019 – 1º Semestre)

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ informo que fiz minha inscrição no Edital  
PRAFE N° 02/2019 – 1º Semestre e aceito utilizar a mesma documentação de identificação  
do núcleo familiar.

Declaro ainda que as informações apresentadas no Edital PRAFE N° 02/2019 – 1º Semestre  
permanecem as mesmas, são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações  
ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no  
cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a  
averiguar a informação acima.

OBS.: Necessária a entrega do Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**) da documentação de  
identificação exigida.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO 14**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR MODALIDADE DE BOLSA**

(Assinatura obrigatória do(a) **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**)

Declaro que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_,

nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

acadêmico(a) do Programa \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_,

não possui nenhuma modalidade de bolsa de quaisquer natureza, interna ou externa,  
vinculada ao Programa de Pós-Graduação da Udesc.

Assinatura do acadêmico: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Coordenadora(a) do Programa de Pós-Graduação  
autenticando as informações:

## ANEXO 15

### LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE Nº 02/2020

Nome do Candidato (legível):	CENTRO:			
PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO Solicitação de novo benefício (assinalar): <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia (PG) <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação (PG) <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO Solicitação de renovação de (assinalar): <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação			
<b>Documentação de Identificação</b>	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cadastro Socioeconômico ( <b>ANEXO 01</b> ) ( <b>Item 5.1. I</b> );				
II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF e data de nascimento ( <b>Item 5.1. II</b> );				
III – Certidão de casamento ou união estável ( <b>Item 5.1. III</b> );				
IV – Certidão de óbito ( <b>Item 5.1. IV</b> );				
V – Certidão de divórcio ou sentença de separação ( <b>Item 5.1. V</b> );				
VI – Passaporte com visto permanente, em caso de estrangeiros ( <b>Item 5.1. VI</b> );				
VI – Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel ( <b>ANEXO 02</b> ) ou Declaração de Imóvel Cedido ( <b>ANEXO 03</b> ). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar <b>ANEXO 04</b> ( <b>Item 5.1. VII</b> );				
VII – Comprovante de residência da família/responsável ( <b>Item 5.1. VIII</b> );				
<b>Documentação de Pessoal e Complementar</b>	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cópia completa da Declaração de IRPF do último exercício de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos ou declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação “NADA CONSTA” opção 2019 ( <b>Item 5.2. I</b> );				
II – Histórico Escolar (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – <u>Item P633 do SIGA</u> ) atualizado ( <b>Item 5.2. II</b> );				
III – Declaração de porcentagem em curso ( <b>ANEXO 05</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO APENAS PARA RENOVAÇÃO ATIVOS JÁ CONTEMPLADOS</b> ( <b>Item 5.2. III</b> );				
IV - Declaração de não possuir modalidade de bolsa assinada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação do acadêmico ( <b>ANEXO 14</b> ) ( <b>Item 5.2. IV</b> );				
<b>Documentação para Comprovação de Renda</b>	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
a) <b>se empregado / servidor público:</b> 3 folhas de pagamento + CTPS ( <b>Item 5.3. I</b> );				
b) <b>se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos):</b> declaração de rendimento ( <b>ANEXO 07</b> ) + CTPS ( <b>Item 5.3. II</b> );				
c) <b>se aposentado ou pensionista:</b> extrato/histórico INSS + CTPS ( <b>Item 5.3. III</b> );				
d) <b>se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor):</b> DECORE + declaração anual completa do SIMPLES (DEFIS) + Imposto de Renda de Pessoa Jurídica + CTPS ( <b>Item 5.3. IV</b> ) ou comprovante de inatividade ou falência ( <b>Item 5.3. IV A</b> );				
e) <b>se Microempreendedores Individuais (MEI):</b> Relatório do MEI ( <b>ANEXO 08</b> ) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS ( <b>Item 5.3. V</b> );				

f) <u>se produtor rural:</u> Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + Declaração de Produtor Rural ( <b>ANEXO 09</b> ) + CTPS. Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento ( <b>Item 5.3. VI</b> );			
g) <u>se pescador:</u> carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento ( <b>ANEXO 07</b> ) + CTPS ( <b>Item 5.3. VII</b> );			
h) <u>se desemprego:</u> CTPS + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho ( <b>Item 5.3. VIII</b> );			
i) <u>se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE:</u> CTPS ( <b>Item 5.3. IX</b> );			
j) <u>se estagiários remunerados:</u> termo de compromisso + CTPS ( <b>Item 5.3. X</b> );			
k) <u>se bolsista de programa da pós-graduação (bolsas internas ou externas à Udesc):</u> Termo/Contrato de concessão da bolsa ou declaração da instituição + CTPS ( <b>Item 5.3. XI</b> );			
l) <u>declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:</u> sentença judicial ou declaração ( <b>ANEXO 10</b> ) ( <b>Item 5.3. XI</b> ); ou			
m) <u>declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte:</u> sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste o valor da pensão ou declaração ( <b>ANEXO 11</b> ) ( <b>Item 5.3. XII</b> );			
n) <u>outras formas de rendimentos:</u> documentos comprobatórios ( <b>Item 5.3. XIII</b> );			
<b>Documentação para comprovação de transporte</b>	Sim	Não	Parcial
I – Cópia do recibo mensal do valor gasto últimos 3 (três) meses; ou ( <b>Item 5.4. I</b> )			
II – Declaração da empresa (dos últimos 3 meses); ( <b>Item 5.4. II</b> )			
<b>Validação da documentação por outro edital</b>	Sim	Não	Parcial
Candidatos do Edital PRAFE N° 01/2020 (subsídio refeição): <b>ANEXO 12 (Item 6.1.)</b>			
Candidatos de Renovação do Edital PRAFE N° 02/2019: <b>ANEXO 13 (Item 6.2.)</b>			
<b>Documentação para Comprovação de Despesas</b>	Sim	Não	Parcial
I) <u>despesas com saúde:</u> laudo (atestado) médico + recibo (farmácia) ( <b>Item 7.3.1.</b> ).			

Declaro ainda que entreguei ..... (número) folhas. Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e carimbo do Servidor

Destacar -

**VIA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO EDITAL PRAFE 02/2020 – 1º SEMESTRE**

Auxílios alimentação, moradia e transporte; auxílios alimentação (PG) e moradia (PG).

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**RECEBIDO EM: ...../...../..... Declaro que recebi (direção) ..... (número) folhas.**

- O resultado será divulgado no mural da Proex, das Direções de Extensão ou Setor de Assistência/Apoio Estudantil ou Direções de Pesquisa e Pós-graduação nos Centros e no site <<https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaispraf>>.

ASSINATURA E CARIMBO DIREÇÃO